

**LEI N°. 409/2013**  
**De: 21 de Janeiro de 2013**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à equiparação salarial entre os cargos de Assessor Jurídico, Assessor Contábil, e dá outras providências...”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equiparar os salários dos cargos de Assessor Jurídico e Assessor Contábil, com os subsídios dos Secretários Municipais.

**Parágrafo único** – Os salários objeto da equiparação será de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder à devida alteração no anexo único da Lei n°. 271/2009 de 08 de Dezembro de 2009.

**Art. 3º** Está Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2013.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Janeiro de 2013.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO ÚNICO

### RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

<b>Ordem</b>	<b>Denominação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
01	Prefeito Municipal	01	Lei Especifica
02	Vice-Prefeito	01	Lei Especifica
03	Secretário Municipal	08	Lei Especifica
04	Encarregado	04	679,10
05	Chefe de Seção	02	802,47
06	Assistente Gabinete	01	991,83
07	Chefe de Setor	22	991,83
08	Chefe de Departamento	16	1700,27
09	Coordenador Administrativo do Hospital	01	1700,27
10	Representante Município Cuiabá	01	2.800,00
11	Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica	01	3.409,36
12	Assessor Contábil	01	3.800,00
13	Assessor Jurídico	01	3.800,00
14	Chefe de Gabinete	01	3.800,00
15	Controlador Interno	01	3.800,00
<b>Total</b>		<b>62</b>	

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**